



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO PARA CONDUZIR A AMBULÂNCIA NO TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, ZELANDO PELOS PACIENTES E EQUIPE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

DATA: 14/02/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): WALISSON SANTOS

CONTRATO: N° 68/2025

VALOR MENSAL: R\$ 2.138,40 (dois mil, cento trinta e oito reais e quarenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.453,20 (vinte e dois mil , quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

JORNADA: 200 (duzentas) horas mensais .



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e
VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI
CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
e **WALISSON SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por seu titular a Secretaria Municipal de Saúde, **EDIVALIANE MACIEL CHAGAS**, brasileiro, casado, portadora do **CPF sob o n.º 018.613.755-90**, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **WALISSON SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, residente e domiciliado NA Avenida Carlos Vieira de melo, 570 - Divina Pastora/SE - CEP 49650-000, Data de nascimento: 14/05/1986, portador de **RG n.º 32287930 SSP/SE** e **CPF n.º 041.493.845-33**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** lotado na Central de Ambulância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 200 horas mensais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10(dez)meses e 15(quinze)dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará **AO(A) CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)** por mês, a título de salário, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 330,00 (trezentos e trinta e três reais)** acrescido de adicional noturno no valor de **R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, importando o valor mensal de **R\$ 2.138,40 (dois mil, cento trinta e oito reais e quarenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 22.453,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltada atenção primaria

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **condutor de ambulância**
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**;
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 14/02/2025.

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde

WALLISON SANTOS
CPF: 041.493.845-33

Testemunha:

CPF: 005.956.523.06

CPF: 03441554558



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr^a. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhor **WALISSON SANTOS** objetivando a prestação de serviços como **condutor de ambulância**, pelo período de **10(DEZ) meses e 15 (quinze) dias**, pelo valor mensal de **R\$ 2.138,40 (dois mil, cento trinta e oito reais e quarenta reais)**, perfazendo o valor global em **R\$ 22.453,20 (vinte e dois mil , quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)** O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 14 de fevereiro de 2025.

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde